



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.238, de 16 de maio de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. PEDRO LOPES TERRÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. PEDRO LOPES TERRÃO, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado à Avenida Marabá, nº 2.667, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente, com Irene Pereira dos Santos ao Poente com João Chaves; frente para a referida avenida fundos com quem de direito, medindo sete metros e quinze (7m,15) centímetros de frente por trinta e cinco (7m,35) metros de fundos.

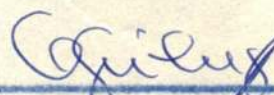
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 2 DE JUNHO DE 1969.

&


Leonel de Mendonça Vergolino.
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


Ofir Marques.
Sec. em exerc.